



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
ESTADO DO CEARÁ**

**AVISO DE ADENDO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2805.01/2025-CE**

Mucambo-Ce, em 03 de junho de 2025.

O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Mucambo, o Sr. Francisco Orécio de Almeida Aguiar, torna público aos interessados que por **motivo** de modificação no edital em relação a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, publicará ADENDO ao processo acima citado, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE CERCA DE CONTORNO DO LIXÃO DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE. Conforme publicação anterior, veiculada no dia 02/06/2025, Jornal O POVO, conforme segue:

Conforme determina o art. 55, §1º da Lei nº. 14.133/2021, nova data de Abertura: Fica adiada a data de abertura de **17/06/2025, as 09:00hs para o dia 23/06/2025, as 09:00h.**
Com inicio fase de lances: 10h00 do dia 24/06/2025

Atenciosamente,

Francisco Orécio de Almeida Aguiar
Agente de Contratação





ADENDO AO EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2805.01/2025-CE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Mucambo, Sr. Francisco Orécio de Almeida Aguiar, visando correção do edital, torna público aos interessados que por **motivo** de modificação no edital em relação a correção da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

ONDE SE LÊ:

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

I) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro técnico ou contratado, responsável técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior (engenheiro civil) ou outro, detentor de certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU) da região onde os serviços foram executados, que comprove ter o profissional executado obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação. (na forma da Resolução CONFEA 1.137 de 31 de março de 2023).

II) Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, profissional de nível superior, com formação em Engenharia Elétrica detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva certidão de Acervo Técnico – CAT **com atestado**, expedidas por estes Conselhos, que comprove ter o profissional executado serviços relativos à **execução** de obra, com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

I.1 - Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) **sócio:** cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- b) **diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) **empregado permanente da empresa:** cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) **responsável técnico:** cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
- e) **profissional contratado:** Contrato de prestação de serviços, na forma da lei, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



junto ao CRQ/PF-CREA/CAU, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

Justificativa Técnica para Exigência de Engenheiro Eletricista

Considerando que a presente licitação, que envolve a reforma de unidades escolares, destaca-se que o orçamento básico do projeto contempla intervenções em instalações elétricas de média tensão, incluindo a implantação, ampliação, modernização ou manutenção de subestações elétricas.

Tais serviços, por sua complexidade e grau de risco, estão enquadrados como atividades técnicas privativas de engenheiro eletricista, conforme disposto na Resolução nº 218/1973 do CONFEA, especialmente nos incisos referentes à atribuição para projetos, execução e fiscalização de sistemas elétricos de potência.

Adicionalmente, conforme o disposto na Lei nº 5.194/1966, que regulamenta o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro-agrônomo, é obrigatória a presença de profissional habilitado para responsabilizar-se tecnicamente por serviços que envolvam risco à segurança das pessoas e do patrimônio, o que inclui sistemas de média tensão e subestações.

Portanto, a exigência de apresentação de profissional com registro no CREA e com habilitação na área de Engenharia Elétrica (acompanhada de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica), justifica-se como medida necessária à segurança técnica, jurídica e operacional do contrato, e visa garantir a conformidade com as normas técnicas e legais vigentes, além de assegurar a qualidade e segurança das instalações nas unidades escolares.

III) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem CAPACIDADE OPERACIONAL na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; (na forma da Resolução CONFEA 1.137 de 31 de março de 2023)

a.1) Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitido pelo CREA/CAU não explicar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhado do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CAU.

a.2) Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

a.3) Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

a.4) Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame;





a.5) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

IV) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, e relação explícita da sua disponibilidade.

V) O(s) profissional (is) indicados pelo licitante, como responsável (is) técnico(s), na forma dos incisos I e III deste item, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

VI) Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional Competente, CREA/CAU na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

VII) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no item IV por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

VIII) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, através da vista técnica ou declaração de sua dispensa, exigida no item 4.5 do Termo de Referência;

LEIA -SE:

9.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

I) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro técnico ou contratado, responsável técnico, na data de abertura das propostas, profissional de nível superior (**engenheiro civil**) ou outro, detentor de certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU) da região onde os serviços foram executados, que comprove ter o profissional executado obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação. (na forma da Resolução CONFEA 1.137 de 31 de março de 2023).

I.1 - Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) **sócio:** cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;





b) **diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) **empregado permanente da empresa:** cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

d) **responsável técnico:** cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;

e) **profissional contratado:** Contrato de prestação de serviços, na forma da lei, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ/PF-CREA/CAU, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

I.2) Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitido pelo CREA/CAU não explicar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhado do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CAU.

I.3) Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: Data de início e término da Obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados.

I.4) Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

I.5) Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame;

I.6) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

IV) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, e relação explícita da sua disponibilidade.

V) O(s) profissional (is) indicados pelo licitante, como responsável (is) técnico(s), na forma dos incisos I e III deste item, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



VI) Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional Competente, CREA/CAU na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

VII) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no item IV por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

VIII) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, através da vista técnica ou declaração de sua dispensa, exigida no item 4.5 do Termo de Referência;

Todas as demais cláusulas do presente Edital que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

O agente de contratação torna público ainda que conforme determina o art. 55, §1º da Lei nº. 14.133/2021, nova data de Abertura: Fica adiada a data de abertura de **17/06/2025, as 09:00hs para o dia 23/06/2025, as 09:00h. Com início fase de lances: 10h00 do dia 24/06/2025.**

Mucambo-Ce, em 03 de junho de 2025.


Francisco Orécio de Almeida Aguiar
Agente de Contratação





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS



AVISO DE ADENDO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO – ESTADO DO CEARÁ - AVISO DE ADENDO AO EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 2805.01/2025-CE. O agente de contratação do Município de Mucambo, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados **ADENDO** de modificação no edital em relação a correção da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**. Conforme determina o art. 55, §1º da Lei nº. 14.133/2021, nova data de Abertura: Fica adiada a data de abertura de **17/06/2025, as 09:00hs para o dia 23/06/2025, as 09:00h. Com início fase de lances: 10h00 do dia 24/06/2025.** O Adendo encontra-se a disposição dos interessados na sede da prefeitura e no site <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>. Mucambo-Ce, 03 de junho de 2025. Francisco Orécio de Almeida Aguiar – **Agente de Contratação.**

PUBLICAR EM 04/06/2025

O POVO

